

Cláusula quinta

1 — É da exclusiva responsabilidade da Segunda outorgante a integral elaboração e entrega a Primeira outorgante de todos os documentos e demais elementos necessários à aprovação e publicação do Plano no *Diário da República*

2 — Os custos relativos à elaboração e execução do Plano serão repartidos entre os proprietários dos terrenos que integram a sua área de intervenção, ao abrigo do disposto nos artigos 135.º e 136.º do RJGT.

Cláusula sexta

Em conformidade com o disposto nas alíneas *j*) e *l*) do artigo 91.º do RJGT o Plano deverá estabelecer o respectivo sistema de execução, a programação dos investimentos públicos associados, bem como a sua articulação com os investimentos privados a realizar na área de intervenção, e a estruturação das acções de perequação compensatória, que tenha em conta, designadamente, que a Segunda outorgante se compromete a suportar os encargos da execução da infra-estrutura viária designada L1 no Plano Director de Acessibilidades Municipal, necessária à implementação do Plano, devendo a mesma ser transferida para o domínio municipal em função da sua calendarização a aprovar após elaboração do Plano.

Cláusula sétima

1 — Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, independentemente da sua índole, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no presente contrato.

2 — A parte que invocar caso fortuito ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como indicar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Cláusula oitava

Todas as notificações ou comunicações entre as outorgantes no âmbito do objecto do presente contrato serão efectuadas através de carta registada com aviso de recepção ou através de entrega pessoal ou telefax, e serão consideradas realizadas nos seguintes termos:

- a) Carta registada com aviso de recepção: dia útil seguinte à assinatura do registo;
- b) Entrega pessoal: assinatura do protocolo de recepção;
- c) Telefax: data de código de recepção pelo outro outorgante.

Cláusula nona

Com a outorga do presente contrato ambas as outorgantes assumem reciprocamente o ónus de diligenciar junto de quaisquer entidades públicas ou privadas no sentido de obter todas as autorizações, certidões e demais elementos, independentemente da sua natureza, que se mostrem necessários ao fim do presente contrato.

Cláusula décima

Qualquer aditamento ou alteração ao presente contrato só será válido se constar de documento escrito, assinado por ambas as outorgantes, com a indicação expressa das cláusulas aditadas ou modificadas.

Cláusula décima primeira

Constituem Anexos ao presente contrato e que dele ficam a fazer parte integrante para todos os efeitos legais, depois de rubricados pelas Partes, os seguintes documentos:

- Anexo I — [Planta da área de intervenção do plano com indicação dos limites das propriedades]
- Anexo II — [Termos de Referência do futuro plano de pormenor]
- Anexo III — Proposta Técnica para a elaboração do futuro plano de pormenor]

Cláusula décima segunda

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura por ambas as partes.

Feito em duplicado na Cidade de Loures, aos... de... de Dois Mil e Oito, ficando cada uma das partes contraentes com um exemplar.

Loures,... de... de 2008
Primeira outorgante: ...
Segunda outorgante: ...

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHICO

Aviso n.º 27831/2008

1 — Nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local com as adaptações previstas no Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho e Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril e na sequência do despacho do Presidente da Câmara, datado de hoje, torna-se público que está aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento dos seguintes lugares, da carreira de Bombeiro Municipal, do quadro de pessoal desta Autarquia:

- Referência A — 3 lugares de Subchefe
- Referência B — 2 lugares de Bombeiro de 1.ª Classe
- Referência C — 15 lugares de Bombeiro de 2.ª Classe

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento das vagas postas a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro; Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril, Decreto-Lei n.º 147/2004, de 17 de Junho e Regulamento de Ingresso, Acesso e Promoção na Carreira de Bombeiro Municipal da Câmara Municipal de Machico.

4 — Local de trabalho — Área do Município de Machico.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais — nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, podem candidatar-se a este concurso, os indivíduos que reúnam, até ao termo do prazo das candidaturas, os seguintes requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função a desempenhar e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais:

Referência A — os constantes da alínea *b*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril.

Referência B e C — os constantes da alínea *c*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante requerimento a solicitar a admissão ao concurso, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Machico, podendo ser remetidas pelo correio até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, sob registo e com aviso de recepção, expedidas até ao termo do prazo fixado no ponto 1 deste aviso, para o Município de Machico, Largo do Município, 9200-099 Machico, ou entregues pessoalmente, na Secção de Pessoal desta Autarquia, devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de identificação fiscal, naturalidade, nacionalidade, situação militar, residência completa com código postal e número de telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Lugar a que se candidata, referenciando a publicação do presente aviso (data do *Diário da República*, número e respectiva série);
- d) Identificação do concurso;
- e) Quaisquer circunstâncias que o candidato entenda passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri do concurso, se devidamente comprovadas.

7 — A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e enumerados no n.º 5.1 do presente aviso, poderão ser dispensados para admissão a concurso, se o candidato declarar no próprio requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra, relativamente a cada um dos requisitos aí previstos. Esta declaração é obrigatória e a sua falta determina a exclusão do concurso.

8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão final, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

9 — Os requerimentos dos candidatos deverão ser acompanhados, dos seguintes documentos:

a) Documento autêntico ou fotocópia de documento idóneo, comprovando a posse das habilitações literárias, com excepção dos funcionários pertencentes a esta Autarquia;

b) Curriculum vitae, detalhado, datado, assinado e actualizado, donde constem, nomeadamente as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada, sob pena de não ser considerada;

c) Fotocópia do bilhete de identidade actualizado;

d) Fotocópia do número de identificação fiscal;

e) Declaração emitida pelo serviço de origem, devidamente actualizada, onde deve constar a categoria que possui, escalão e índice remuneratórios, bem como a natureza do vínculo e tempo de serviço na categoria e carreira e classificações de serviço registadas no seu processo individual.

f) Documento autêntico ou fotocópia de documento idóneo do curso de promoção.

10 — Os documentos mencionados no número anterior, têm que ser, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, entregues no acto da candidatura.

11 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos será feita através da aplicação dos seguintes métodos de selecção:

Aprovação em curso de Promoção;

Avaliação Curricular

11.1 — Classificação final dos candidatos — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores e será apurada pela média aritmética da classificação do curso de Promoção e da Avaliação Curricular, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{CCP + AC}{2}$$

em que:

CF = Classificação final;

CCP = Classificação do curso de promoção;

AC = Avaliação curricular.

11.2 — Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos com base na análise dos respectivos currículos profissionais, ponderados de acordo com as exigências das funções, onde serão ponderados os seguintes factores:

Habilitação académica de base;

Formação e qualificação profissional;

Experiência profissional;

Classificação de serviço.

11.3 — Os critérios de apreciação e ponderação e a sua aplicação nos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

11.4 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas e publicitadas nos prazos e nos termos estabelecidos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Composição do júri:

Presidente — António Zeferino Gouveia Nóbrega — Vereador

Vogais efectivos: Rui Duarte da Silva Faria — Comandante dos Bombeiros Municipais de Machico e Nélío Fernando Nunes Alves — Vereador

Vogais suplentes: Márcia Filipa Andrade Melim de Góis e Décio Hugo Vieira Góis — Técnicos Superiores de 1.ª Classe — Consultores Jurídicos

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos legais pelo primeiro vogal efectivo.

6 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Emanuel Sabino Vieira Gomes*.

300959173

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Aviso n.º 27832/2008

Nomeação para o provimento de dois lugares na categoria assistente de acção educativa

O engenheiro Vítor Manuel Martins Frutuoso, presidente da Câmara Municipal de Marvão, torna público que, em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e por seu despacho de 8 de Outubro de 2008, nomeia nos lugares acima mencionados:

Silvia Alexandra Raposo Silveira;

Manuela Maria Barradas Bonacho Nunes;

que deverão aceitá-los no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

9 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Vítor Manuel Martins Frutuoso*.

300826779

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

Aviso n.º 27833/2008

Concursos internos gerais de acesso para provimento de vagas

Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que por despacho do Vereador do Pelouro de Recursos Humanos de 10/11/2008, ao abrigo do disposto do artigo 41.º, conjugado com o artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e do artigo 4.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, decidiu abrir concursos internos gerais de acesso para provimento das seguintes vagas:

Ofertas de Emprego para Selecção de Pessoal para Reinício de Funções de Pessoal em Sistema de Mobilidade Especial inseridas no Sistema Integrado de Gestão e Apoio à Mobilidade Especial (SigaME) a 21 e 23 de Outubro e terminadas a 6 de Novembro de 2008 por falta de candidatos:

P20086318: 1 vaga de Técnico Superior de Polícia Municipal Principal (C121/2008);

P20086312: 1 vaga de Especialista de Informática de Grau 3, nível 1 (C122/2008);

P20086444: 1 vaga de Técnico Superior de Organização e Gestão de 1.ª classe (C119/2008);

P20086445: 10 vagas de Operário Altamente Qualificado Principal — Operador de Estações Elevatórias, de Tratamento e ou Depuradoras (C600/2008); do quadro de pessoal deste Município, de acordo com a alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, nos seguintes termos:

1 — Objecto e validade: o concurso visa exclusivamente o provimento das vagas postas a concurso e esgota-se com o seu preenchimento.